

CONTRATO Nº 01

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacob Ely, nº 498, sala 05, Bairro Centro, na cidade de Garibaldi/RS, inscrito no CNPJ sob nº 14.662.467/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HADAIR FERRARI, CPF nº 312. 089.670-53, RG nº 1014870801 SSP/DI doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa M.W.D NEGÓCIOS & SOLUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rodovia São Fidélis/Cambiasca, nº 1450, km 05, Vila dos Coroados, na cidade de São Fidélis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 35.157.698/0001-38, neste ato representada pela Srª MARIA PAULA WILMAN DAMASCENO, sócia administradora, CPF nº 154.383.527-98, RG nº 28.273.654-5, doravante denominada CONTRATADO, ajustam e contratam o fornecimento do objeto abaixo descrito, que se regerá pelo disposto neste Contrato, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decretos Federais nº 10.024/2019 e 7.892/2013 e Resolução do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento sustentável da Serra Gaúcha – CISGA nº 02, de 04 de maio de 2012, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 O objeto do presente contrato é a **adquisição** de um veículo trailer, zero quilômetro, emplacado, equipado, para funcionamento de serviço médico-veterinário (CASTRAMÓVEL), nos seguintes termos:

Nº ITE M	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR EM R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

1	<p>VEÍCULO REBOQUE TRAILER, ZERO QUILOMETRO, COM A FINALIDADE DE FUNCIONAMENTO DE SERVIÇO MÉDICO-VETERINÁRIO (CASTRAMÓVEL):</p> <p>DIMENSÕES: comprimento total 8,50m; carroceria 6,60m; largura mínima da carroceria 2,35m e máxima 2,45m; altura externa mínima 2,90m e máxima 3,00m; altura interna (pé direito) mínimo de 2,30m.</p> <p>CHASSI: fabricados em aço carbono 1020, tubular quadrado, na espessura 1/8 dobrado a frio, montados sobre gabaritos sendo fixado a estrutura com o processo de solda MIG; 05 (cinco) suportes de apoio niveladores/sapata de ancoramento, mecânicos, cambão de engate manobra de bequilha de nivelamento regulável com rodas com patola escamoteável, numeração do chassi gravada em 2 (dois) pontos e chapeamento externo em aço carbono com chapas de alumínio antiderrapante.</p> <p>ESTRUTURA: Montadas em perfil de alumínio tubular quadrado de 25mm x 25mm na liga 6063 têmperas T5 em gabaritos presos através de cantoneiras e rebites de alumínio. Sendo a estrutura rebatida, colada e prensada diretamente aos revestimentos internos e externos, dando à mesa uma espessura de 25mm. Isolamento térmico com isopor de alta densidade de espessura mínima de 25mm em toda a carroceria do trailer.</p> <p>EIXOS E SUSPENSÃO: Deverá possuir tratamento antioxidante</p>	UNIDADE	1	R\$ 174.040,00	R\$ 174.040,00
---	--	---------	---	----------------	----------------

<p>totalmente zincado a fogo, a união da estrutura da base com longarinas em perfil “U”, reforçadas em aço, comprimento do eixo mínimo de 2,20m e máximo de 2,40m, com capacidade excedente ao PBT, total do reboque (reforçado com margem de erro para 2000kg), oscilação individual por roda, amortecedores a gás verticais com a mão francesa duplas; 02 (dois) eixos interligados por sistema trucado de movimentação integrada em “U”, no mínimo 04 (quatro) pneus de 8 (oito) lonas, dotado de feixe de molas compatível com a capacidade de carga do trailer, alavanca de freio estacionário para manobras quando desacoplado e sistema de desligamento manual do freio para manobras em ré, conjunto de engates com o sistema de freio inercial conjugado automático.</p> <p>PISO: Composto por no mínimo 03 (três) materiais, primeira camada com função de vedação/estrutura em chapa galvanizada e fixada por selante monocomponente, base de poliuretano livre de solventes diretamente no chassi, segunda camada com função acústica/estrutural em chapa de compensado naval de 15mm de espessura, cola fenólica, fixada por parafusos auto-brocantes de acordo com a capacidade do parafuso, atravessando a chapa galvanizada e se ancorando diretamente no chassi, terceira camada com função de impermeabilização/proteção manta LG hospitalar 2,0mm, antibactericida e anti-contaminação atendendo as normas RDC50.</p> <p>REVESTIMENTO INTERNO DAS LATERAIS, TETO, PORTAS E DIVISÓRIAS: serão conectados unidos por mão francesa e todas as uniões e junções são calafetadas, chapas de alumínio com pintura eletrostática branca,</p>				
--	--	--	--	--

<p>espessura 0,8mm, fixado a estrutura do baú, com acabamento nas junções, por perfis específicos e acabamento em PU, material vedante (selante) monocomponente base de poliuretano livre de solventes, que garantam maior vida útil da unidade.</p> <p>REVESTIMENTO EXTERNO DA CARROCERIA E ISOLAMENTO TÉRMICO: em chapas de alumínio com pintura eletrostática branca, espessura mínima de 0,8mm, fixado. Teto (exterior, entre materiais e interior) com vedação tripla com proteção a raios ultravioletas em selante monocomponente base de poliuretano livre de solventes, processo de fixação por fita dupla face vhd4910 transparente 9,5mm, não se admitindo fixação por rebites ou parafusos (pontos de possíveis desprendimento do acabamento), tendo um acabamento com rigor estético.</p> <p>NA PAREDE FRONTAL: as colunas serão reforçadas com perfis de aço galvanizado para sustentação dos suportes dos aparelhos condicionadores de ar.</p> <p>ACABAMENTO EXTERNO DO TETO: deverá ser com calhas laterais tipo pingadeira “J” que facilita o escoamento da água, todas as junções serão impermeabilizadas com material à base de PU com acabamento em manta asfáltica, garantindo a total estanqueidade contra água e poeira em quaisquer condições de uso.</p> <p>PINTURA EXTERNA: das partes</p>				
---	--	--	--	--

<p>metálicas em PU na cor branca.</p> <p>02 (duas) rampas de acesso retrátil – que sairão ou serão encaixadas do meio do assoalho do trailer embaixo das 02 (duas) portas de acesso ao interior do módulo, fabricadas em perfis de aço-carbono em chapas de alumínio antiderrapante, com 02 (dois) pares de corrimão desmontáveis, fabricados em tubos de aço inoxidável e 01 (escada) de 01 (um) degrau retrátil manual para facilitar a entrada ao trailer.</p> <p>02 (dois) Toldos grandes retráteis manual – cobertura externa confeccionado em lona trançada tipo DURASOL de alta resistência, fixado externamente na lateral ou teto, sobre as portas de acesso ao interior do módulo, fabricado com estrutura de tubo de aço inoxidável, fabricado com braços zincados a fogo, dotado de mão francesa, abertura por catraca e calha de proteção, tamanho proporcional ao trailer.</p> <p>04 (quatro) divisões no mínimo no interior do módulo – sala de medicação pré-anestésica, sala de assepsia/paramentação, sala cirúrgica, sala pós-operatório e banheiro;</p> <p>03 (três) janelas no mínimo de vidro jateado - fabricadas em perfil de alumínio anodizado branco com abertura deslizante e sistema de fechamento automático, todas deverão possuir tela mosquiteiro instalada por fora do trailer com sistema que possibilita a remoção para higienização, tela fabricada em fibra de vidro revestida por PVC</p>				
--	--	--	--	--

<p>malha 16/18, que poderão trabalhar abertas ou fechadas, a depender da utilização dos climatizadores de ar (quente e frio), 01 (uma) na sala cirúrgica, 01 (uma) na sala de antissepsia, 01 (uma) no banheiro.</p> <p>02 (duas) portas inteiras externas de 0,80 metros de largura cada (entrada e saída) e 04 (quatro) portas internas – 03 (três) para as salas de 0,80 metros de largura cada, sala do pós, sala do pré-operatório e sala cirúrgica e 01 (uma) de 0,60 metros de largura para o banheiro: as (02) duas portas externas localizadas do lado direito, em aço-carbono por chapas de alumínio lisa, com acabamento em PVC, com tranca e fechadura completa, rolete tetra e borrachas reforçadas para a vedação, com 01(uma) janela em cada porta com vidros em acrílico transparente: porta interna – para separação das salas, devem ser sanfonadas lisas, fabricadas em PVC branco e com sistema de fechamento por feixes em PVC, com trinco; porta do banheiro - porta sanfonada lisa, fabricadas em PVC branco e com sistema de fechamento por feixe em PVC, com trinco.</p> <p>Sala de Medicação Pré-anestésica (Pré-operatório) – dimensões mínimas 1,25mX2,35m – 01 (uma) balança digital veterinária (conforme descrição detalhada em anexo) instalada em local apropriado; 01 (uma) mesa de atendimento fabricada toda em aço inoxidável (pés e tampo) com regulagem de altura e inclinação, com vincos, furo para escoamento e travas para amarração, com balde em alumínio e suporte de soro acoplado em inox; 01 (um) conjunto mobiliário modular fabricado em MDF com prateleiras, gavetas e portas deslizantes, todas as portas e gavetas com chaves, gabinete para</p>				
---	--	--	--	--

<p>lavatórios, dotado de cuba de aço inox AISI 304, torneira do tipo bica com acionamento através de alavanca com espaço para lavagem e manuseio de instrumental; 01 (um) Armário aéreo fabricado em MDF posicionado acima do conjunto mobiliário modular, com prateleiras e portas deslizantes todas as portas e gavetas com chave; 01 (um) kit display contendo: 01 (um) toalheiro para papel toalha, 01 (um) dispenser para sabonete líquido e 01 (um) para álcool em gel e 03 (três) máquinas de tosa profissional com 04 (quatro) lâminas nº40 (quarenta) para tricotomia.</p> <p>Sala de antissepsia/paramentação – dimensões mínimas de 0,90mX2,35m – 01 (uma) pia de coluna para assepsia, 01 (uma) Autoclave horizontal digital capacidade mínima de 21 litros (conforme descrição detalhada em anexo); e 01 (uma) bancada em MDF para acomodar a Autoclave.</p> <p>Sala Cirúrgica (Centro Cirúrgico) – dimensões mínimas 2,30mX2,35m – 01(um) conjunto mobiliário modular com prateleiras, gavetas e portas deslizantes todas as portas e gavetas com chaves; 01 (um) Armário aéreo fabricado em MDF posicionado acima do conjunto mobiliário modular com portas deslizantes todas as portas com chaves; 01 (uma) mesa cirúrgica (descrição detalhada em anexo); 01 (uma) maca com guardas laterais desmontáveis (descrição detalhada em anexo); 01 (um) cilindro de oxigênio de 10 litros completo, contendo válvula O2 + fluxômetro + umidificador, com suporte fixado dentro da unidade ; 01 (um) Foco de teto dirigível com 5 (cinco) lâmpadas de LED (descrição detalhada em anexo) em cima da mesa cirúrgica; 01 (um) aparelho de anestesia inalatório</p>				
--	--	--	--	--

<p>(descrição detalhada em anexo); 01 (um) monitor multiparamétrico (descrição detalhada em anexo); 01 (um) aspirador cirúrgico (descrição detalhada em anexo); 01 (um) laringoscópio (descrição detalhada em anexo); e 01 (um) colchonete térmico (descrição detalhada em anexo). Sistema de iluminação emergencial própria.</p> <p>Sala de Pós Operatório – dimensões mínimas 1,90mX2,35m, considerando nesta sala a construção do banheiro – 01 (uma) mesa dobrável de parede, fabricada em MDF para prescrição médica; 01 (uma) bancada em baú fabricado em MDF com estofamento em COURVIN no assento e encosto na cor a ser definida, 01 (um) armário aéreo fabricado em MDF posicionado acima do baú estofado, com prateleiras e portas deslizantes todas as portas com chaves; 01 (uma) cadeira secretaria com assento e encosto revestidos em courvin, braços com regulagem de altura e pés com rodízios; 01(um) refrigerador branco do tipo frigobar de no mínimo 80 litros e voltagem de 220v embutido no conjunto mobiliário modular, 01 (um) conjunto mobiliário modular com prateleiras, gavetas e portas deslizantes todas as portas e gavetas com chaves, gabinetes para lavatórios, dotado de cuba de aço inox AISI 304, torneira do tipo bica com acionamento através de alavanca com espaço para lavagem e manuseio de instrumental; 01 (um) Armário aéreo fabricado em MDF posicionado acima do conjunto mobiliário modular com portas deslizantes todas as portas com chaves; 01 (uma) Armário fabricado em MDF com portas, porta cabides e gavetas , 01 (um) kit display contendo: 01 (um) toalheiro para papel toalha, 01 (um) dispenser para sabonete líquido e 01 (um) dispenser para álcool em gel, 01 (uma) gaiola para repouso dos</p>				
---	--	--	--	--

<p>animais (conforme descrição detalhada em anexo); 01 (um) cilindro de oxigênio de 10 litros completo, contendo válvula O2 + fluxômetro + umidificador, com suporte fixado dentro da unidade; 01 (um) foco refletor móvel com lâmpada de LED (conforme descrição detalhada em anexo).</p> <p>01 (um) banheiro – com dimensões de aproximadamente 1,00X0,80m, o banheiro será instalado dentro do espaço que compreenderá a sala de pós-operatório – contendo 01 (uma) pia/cuba com gabinete, integrada ao sistema de forma a reutilizar a água dispensada na lavagem das mãos para a descarga dos dejetos; 01 (um) vaso sanitário com caixa acoplada, para a utilização da equipe; 01 (um) exaustor.</p> <p>Paredes e tetos – receberão isolamento com manta termoacústica (ISOSOFT IE 50), através de placas de isopor de alta densidade, de no mínimo 25mm em toda a carroceria, garantindo o melhor conforto térmico, acústico, lavável e higiênico, não se admitindo fixação por rebites ou parafusos (pontos proliferadores de bactérias).</p> <p>Todo cabeamento – barramento e disjuntores e DPS (protetor de surto) serão conforme NBR e ABNT, divididos em quantos circuitos forem necessários e centralizados em QDG (Quadro de Distribuição Geral), iluminação será por lâmpadas de LED's, sobrepostas ao teto e atenderá às normas de luminotécnica, sendo instaladas também luzes de emergência com bateria própria na quantidade suficiente para atender as normas</p>				
--	--	--	--	--

	<p>vigentes.</p> <p>Instalar pontos de energia – Para os equipamentos e nas proximidades das mesas, balcões no padrão vigente e nas normas específicas, com tensão de 220Vac, suficientes para a interligação com todos os aparelhos elétricos instalados no interior do módulo. Os condutores serão de cobre flexíveis, encordoamento 5, isolação 0,6/1kV, com bitola compatível para cada circuito e bitola mínima de 2,5mm², com características de não propagação de chamas e auto extinção do fogo, devem ser instalados em eletrodutos rígido em PVC que não propaga chama, impedindo o contato dos condutores com a carroceria e devem atender a norma NBR15465, as cores dos cabos devem seguir a NBR 5410, fase cor preta, neutro cor azul e aterramento cor verde, ou verde/amarelo. As tomadas devem ter três pinos com aterramento. Deve ser fornecida trado de aterramento com diâmetro de 17mmX1,5m de comprimento com ponta rosqueável de bronze, para aterramento temporário, cabo de aterramento mínimo de 16mm², interligado ao chassi e aterramento elétrico em bronze. Será fornecido 30 metros de cabo PP3x16mm², fase cor preta, neutro cor azul e aterramento cor verde, ou verde/amarelo, encordoamento classe 5, com isolação dupla, entrada de energia com plugues industriais tipo Steck 2P+T, cor azul em ambas as pontas, com correntes 63 amperes, caixas de fusíveis de segurança para as lâmpadas de sinalização externa; mínimo de 04 (quatro) disjuntores de segurança para rede de alimentação interna 220Vac e 12 Vcc, 01 (um) disjuntor diferencial SDR anti-choque com teste, 01 (um) disjuntor geral 63Amp, 01 (um) disjuntor para tomadas internas e luminárias, 05 (cinco) luminárias fluorescentes, de</p>				
--	--	--	--	--	--

<p>com 02 (duas) lâmpadas de 20 watts cada, mínimo de 13 (treze) tomadas. Conversor 2000W para 12Vcc/220Vac, com conjunto de baterias e carregador, para iluminação interna e externa e equipamentos do bloco cirúrgico, com autonomia para 4 (quatro) horas. Deverá ter 4 (quatro) refletores externos instalados. Instalações elétricas da carroceria deverão estar em conformidade com as normas do CNT (Adequação na posição das lanternas traseiras). Toda instalação deve atender a norma NBR 5410. Os cabos utilizados não devem possuir emendas.</p> <p>01 (uma) tomada industrial: compatível com o projeto para receber a conexão externa.</p> <p>01 (um) gerador de energia a diesel: compatível e suficiente para tocar 100% a unidade móvel instalada em abrigo/caixa externa.</p> <p>02 (dois) módulos aparelhos de ar do tipo Split – ciclo quente/frio, sistema inverter, para climatizar o ambiente, com capacidade individual de 9.000 BTU's, disposto num abrigo/caixa externa da unidade de maneira que tenha-se 02 evaporadoras dispostas na parte interna, garanta a temperatura nas salas cirúrgicas e pós cirúrgica do trailer.</p> <p>03 (três) exaustores: com vazão aproximada de 90 m³/h e nível de ruído máximo de 41 dBA, devendo em estar localizado na Sala de Medicação Pré-anestésica (Pré-operatório) e assepsia, Sala Cirúrgica (Centro Cirúrgico) e o</p>				
---	--	--	--	--

	<p>outro no banheiro.</p> <p>Instalar 01 (um) extintor – de incêndio de 4Kg tipo pó químico seco ABC, de fácil operação, portáteis leves, de fácil manuseio e alta eficiência, de uso múltiplo que utilizam Monofosfato de Amônia siliconizado como agente extintor nas 03 (três) salas com suporte fixado dentro da unidade.</p> <p>Os mobiliários – todos embutidos confeccionados em MDF com revestimentos das bancadas em melamínico (fórmica) parte externa, interno com acabamento texturizado lisa em duas cores: branco e outra cor a ser definida, puxadores metálicos tipos alça de espessura 9mm , com acabamento em pintura eletrostática na cor branca ; Os cantos, borda e os tampos, deverão ser arredondados e receber revestimento melamínico e todas as gavetas deverão ser instaladas com corrediças metálicas em inox e mecanismo de travamento para evitar abertura durante o deslocamento.</p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 mesa dobrável de parede fabricada em MDF branco medindo 40cmX40cmX posicionado a 80cm de altura, - 01 armário suspenso fabricado em MDF branco medindo 1mX25cmX40cm de altura com duas portas basculantes e uma prateleira interna, - 01 armário suspenso fabricado em MDF branco medindo 80cmX25cmX40cm de altura com duas portas basculantes e uma prateleira interna, 				
--	--	--	--	--	--

	<ul style="list-style-type: none"> - 01 (uma) bancada em baú fabricado em MDF branco, medindo 80cmX40cmX60cm de altura, com estofamento com COURVIN no assento e encosto na cor a ser definida com tampo basculante, - 01 gabinete fabricado em MDF branco medindo 1,2mX37cmX90cm com duas portas, quatro gavetas e tampo em inox, uma prateleira interna, - 01 armário suspenso fabricada em MDF branco medindo 1mX25cmX40cm com duas portas basculantes e uma prateleira interna, - 01 armário fabricado em MDF branca, medindo 60cmX50cmX2,20m de altura, com duas portas com cabideiro e cinco gavetas, <p>02 (dois) reservatórios de água em fibra de vidro com revestimento interno em gel isoftálico</p> <ul style="list-style-type: none"> -01 (um) para água limpa e 01(um) para água servida, ambos com capacidade média de no mínimo 200 litros cada, sendo que a alimentação se dará através de bomba elétrica centrífuga com potencial de no mínimo 06 (seis) metros de coluna d'água. Todo o sistema de tubulação de água deve ser feito em tubos de propileno com alta resistência à pressão de água e temperaturas, com abastecimento externo. 				
--	--	--	--	--	--



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

	<p>Esgoto – 01 caixa de detritos e esgotos em fibras de no mínimo 80 litros, com válvula de dreno e ladrão,</p> <p>Para-choque traseiro – com os Adesivos reflexivos deverá estar de acordo com a legislação vigente no para-choque e paredes, 02 (dois) módulos de sinalização com luzes de lanterna, freio e seta, 01 (um) par de lanternas sinalizadoras superiores, 01(um) par de setas direita e esquerda em cada lateral do trailer. 01 (um) conjunto de rodas e pneu para estepe, macaco, triângulo e chave de roda, atendendo a legislação.</p> <p>DA PLOTAGEM: O trailer deverá ser entregue ao CISGA, devidamente Plotado pela empresa ganhadora, de acordo com a arte reconhecida pelo CISGA na assinatura do contrato, aplicados por toda a extensão das laterais e traseira da Unidade Móvel pelo sistema de “Plotagem” com película auto adesiva, impressa digitalmente em 1440 DPI de alta resolução. O modelo de plotagem será definido pelo CISGA.</p>				
--	--	--	--	--	--

VALOR POR EXTENSO: cento e setenta e quatro mil e quarenta reais

VALOR TOTAL: R\$
174.040,00

OBS.: No preço cotado deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

A empresa deve garantir que os produtos fornecidos estejam em conformidade com as normas e padrões do Código Brasileiro de Trânsito, do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras ou resoluções aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

1.2 O objeto deverá ser entregue, observando-se o seguinte:

1.2.1. SEGURANÇA:

- a) Corrente de segurança para engate do Trailer no veículo, com trava borboleta. Haste de aterramento (a ser utilizada somente quando o ponto de rede externa não possuir aterramento).
- b) O Trailer deverá estar rigorosamente em conformidade com as normativas do CFMV – Conselho Federal de Medicina Veterinária (Resolução nº 962/2010);
- c) O Trailer deverá estar rigorosamente enquadrado nos padrões e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- d) O Trailer deverá estar em conformidade com as Resoluções do CONTRAN Nº 743/2018 e nº 291/2008 e suas atualizações;
- e) Emplacamento e licenciamento – conforme determinações do CONTRAN e DENATRAN;
- f) Realização do ensaio de freio referente ao reboque;
- g) Conforme CONTRAN e DENATRAN, o Trailer deverá ser licenciado como Reboque/Especial/Trailer;
- h) Todos os itens e equipamentos constantes neste termo de referência devem ser entregues juntos com o trailer, conforme especificações e de acordo com as normas da ANVISA.
- i) O item (reboque) deverá possuir todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito brasileira.
- j) O veículo deverá ser de cor branca interna e externa.

1.2.2. CALHA CIRÚRGICA EM AÇO INOX:

- a) Com tampo em aço inox no formato em V, triângulo removível em aço inox para melhor acomodação do animal, estrutura em aço inox, suporte lateral para amarração do animal, possui inclinação para escoamento de líquido.
- b) Medidas mínimas: 20 X 1,00 X 29 cm (Altura x Comprimento x Largura)

1.3 Descrição detalhada dos itens constantes no descritivo:

1.3.1. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS APARELHO DE ANESTESIA INALATÓRIA:

- a) Aparelho de anestesia inalatória com respirador controlado;
- b) VENTILADOR digital Microprocessado, com display de cristal líquido com back light;

- c) Indicando funções ventilatórias VCV e PCV;
- d) Classificado como gerador de fluxo contínuo ciclado a tempo e ou volume, limitado por volume e/ou pressão;
- e) Ajustes de Tempo Inspiratório;
- f) Frequência, Relação, Pressão Máxima e Volume Corrente, permitindo ventilação manual e controlada;
- g) Manômetro digital de Pressão Inspiratória com escala de 0 a 80 cm/H2O (bargrap e display de 2 dígitos);
- h) Alarmes audiovisuais para desconexão;
- i) Pressão inspiratória mínima e máxima;
- j) Ventilador funciona com Oxigênio ou AR comprimido medicinal;
- k) VAPORIZADOR com câmara Universal de Borbulhamento transparente com capacidade para 100 ml de agente anestésico;
- l) FILTRO VALVULAR completo com traqueias adulto (22mmX1200mm) de elastômero autoclavável, para montagem de sistemas respiratórios com absorção de CO₂;
- m) Canister translúcido de 1000g;
- n) Válvula Unidirecionais Inspiratória e Expiratória, desmontáveis e com tampa transparente;
- o) FLUXÔMETRO e escala de 0,2 a 07 l/min para Oxigênio e botão de controle de fluxo c/proteção de 360° contra acionamento acidental;
- p) Válvula de Oxigênio direto e alarme de pressão baixa de oxigênio;
- q) Montado sobre Carrinho com rodízios e gavetas;

1.3.2. ASPIRADOR CIRÚRGICO:

- a) Bomba vácuo aspiradora/sugador de sangue e secreção, modelo portátil, uso recomendado em pequenas cirurgias e retirada de líquidos do pulmão e no tratamento pós-operatório, capacidade 1,3lt bivolt.

1.3.3. AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 LITROS:

- a) Digital, fácil manuseio;
- b) Bivolt automático – 127/220V que permite ser utilizado em redes elétricas com variações entre 95 até 254V;
- c) Diversos sistemas de segurança entre os quais Chave e trava da porta, Sistema Eletrônico de cruzamento de dados e Sistema eletrônico de controle de potência, Válvula de segurança/Anti- vácuo, Termostato, Fusível, dentre outros;
- d) Câmara Aço inox;
- e) Programa único de Esterilização, o que facilita a utilização do equipamento e evita erros de manipulação;
- f) Desaeração e despressurização automática;
- g) Teclado de controle na cor azul;
- h) Tampa e câmara em aço inox que facilita a limpeza;
- i) 2 bandejas em alumínio anodizado;
- j) Secagem eficiente com porta entreaberta;
- k) Sistema de ajuste de altitude para diversas regiões;
- l) Dimensões externas mínimas da autoclave: 35 x 36 x 59 cm (Largura x Altura x Profundidade).
- m) Dimensões mínimas da câmara: 235 x 420 cm (Diâmetro x Profundidade).



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

- n) Peso Bruto: 25,5 kg.
- o) Potência: 1.600 Watts.
- p) Frequência: 50/60 Hz.

1.3.4. BALANÇA DIGITAL VETERINÁRIA:

- a) Balança digital plataforma grande em aço inox com display em LCD;
- b) Tamanho da plataforma:
- c) Comprimento mínimo 91 cm x largura mínima 50 cm;
- d) Pesagem máxima: 200 Kg. Divisão 0,05Kg;
- e) Possui 4 células de carga;
- f) Funciona ligada na rede elétrica;

1.3.5. FOCO DE TETO DIRIGÍVEL COM 5 LÂMPADAS LED:

- a) Foco cirúrgico de teto com 5 lâmpadas;
- b) Iluminação: >60,000 LX (com 1m distância);
- c) Temperatura da cor: 4000K ±500K;
- d) Bulb voltage: AC24V;
- e) Bulb power: 125 W;

1.3.6. LARINGOSCÓPIO:

- a) Laringoscópio em aço inox com lâmpadas de LED, com 3 lâminas, acompanha estojo.

1.3.7. MONITOR MULTIPARAMÉTRICO:

- a) ECG + SPO2 +PANI +TEMP + FR
- b) Parâmetros:15.- ECG /RESP /SPO2 /TEMPERATURA / PRESSÃO NÃO INVASIVA/ CURVA PLESTIMOGRÁFICA/ FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA.
- c) Monitor de LCD 08” polegadas TFT;
- d) 9 linhas de traçados simultâneas;
- e) 12 horas de traçados passados;
- f) 200 gravações de acionamento do alarme;
- g) 1000 gravações de PANI/ passo sonoro/ Alarme sonoro, luminoso;
- h) Bateria Interna;
- i) ECG: - Derivações: I, II, III, AVR, AVL, AVF, V
- j) Aumento: x0,25 / x0.50/ x1/x2
- k) Faixa de BPM: 15 – 350
- l) Velocidade: 12,5mm/s, 25mm/s, 50mm/s;
- m) SPO2: - Faixa de mensuração: 0-100%;
- n) Faixa de pulso: 20-250 BPM;
- o) Acurácia: 2% (70-100%);
- p) RESP: - Faixa de mensuração: 0-150 Resp/min;
- q) Acurácia: + - 2%;
- r) TEMP: - Faixa de mensuração: 0-50°C;
- s) Acurácia: + - 0.1°C;
- t) PANI: - Modo de trabalho: Manual/ automático/ contínua
- u) Unidade: mmHg/ kPa
- v) Acurácia: + - 5mmHg



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

- w) Incluso: Cabo termômetro, Sensor SPO2, Cabo energia, Manual, Cabo para pressão não invasiva com no mínimo 3 Manguitos veterinários descartáveis

1.3.8. GAIOLA PARA REPOUSO DOS ANIMAIS:

- a) Gaiola de ferro (zincado ou esmaltado) com pintura eletrostática para 7 animais: com 3 módulos, sendo: módulo pequeno (três portas) - mínimo de altura 50 cm x mínimo de comprimento 115 cm x mínimo de largura 60 cm; módulo médio (com duas portas) - mínimo de altura 60 cm x mínimo de comprimento 120 cm x mínimo de largura 60 cm; módulo grande (com duas portas) - mínimo de 80 cm de altura x mínimo de 120 cm de comp. x mínimo de largura 60 cm.
- b) Acompanha bandeja coletora de fezes e divisórias e telas removíveis para facilitar a limpeza.

1.3.9. MESA CIRÚRGICA:

- a) Mesa cirúrgica tipo pantográfica com tampo em inox, com travas para amarração, vincos e furos laterais para escoamento. Base em ferro esmaltado, possui regulagem manual de altura e inclinação independentes;
- b) Acompanha balde em alumínio e possui suporte de soro acoplado;
- c) Medidas da maca: altura regulável mínima de 60 cm x 115 cm; comprimento mínimo de 115 cm; largura mínima de 50 cm.

1.3.10. MACA COM GUARDAS LATERAIS DESMONTÁVEIS:

- a) Maca com carrinho totalmente em aço inox, parte superior removível totalmente fabricada em aço inox, com guardas laterais desmontáveis e suporte de soro;
- b) Carrinho com estrutura tubular de 1º em aço inox. Acompanha rodízios com freio;
- c) Medidas mínimas: 80 cm x 120 cm x 50 cm (altura x comprimento x largura).

1.3.11. COLCHONETE TÉRMICO:

- a) Colchonete térmico para hipotermia. Fabricado em tecido de fácil limpeza, macio e confortável ao animal;
- b) Medidas mínimas: comprimento 85cm x largura 50 cm;
- c) Disponível na voltagem 220V.

1.3.12. FOCO REFLETOR MÓVEL COM LÂMPADA DE LED:

- a) Foco cirúrgico de 1 lâmpada de LED com pedestal, contendo haste e braços giratórios e diâmetro do foco ajustável, com rodízio em material resistente que permitam uma grande mobilidade;
- b) Iluminação: > 12,000LX (com 1m distância)
- c) Temperatura da cor: 3000K ±500K
- d) Bulb voltagem: AC24V
- e) Bulb power: 25W
- f) Alimentação bivolt, modo emergência (bateria recarregável)

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS PAGAMENTOS

2.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de boleto.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

2.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

2.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

2.5 Será considerada data do pagamento o dia do vencimento do boleto ou dia que constar emitida a ordem bancária para pagamento.

2.6 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

2.7 Previamente à emissão de nota de empenho e pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

2.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

2.10.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente em relação à sua regularidade fiscal, ou outras ocorrências impeditivas, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

2.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

2.11.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

2.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$; $I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa decorrente da aquisição do objeto do presente documento correrá a conta de dotação específica, e terá as seguintes classificações orçamentárias:

Unidade: 02 - PROJETOS

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 304 – Vigilância Sanitária

Programa: Castramóvel

Proj/Ativ.: Castramóvel

Recurso: 700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Dotação Principal: 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VALOR - R\$ 400.000,00

Unidade: 02 - PROJETOS

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 304 – Vigilância Sanitária

Programa: Castramóvel

Proj/Ativ.: Castramóvel

Recurso: 880 - Recursos Próprios dos Consórcios

Dotação Principal: 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VALOR - R\$ 4.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/CONTRATADA

5.1 O fornecedor deve responsabilizar-se a:

- a) Atender as especificações contidas neste Termo de Referência;
- b) Efetuar a entrega do item no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato;
- c) Atender à exigência de fornecer o reboque e equipamentos/acessórios do ambulatório novos e sem uso;
- d) Apresentar 1 (um) Projeto Básico do Veículo, na data da entrega do bem com layout da vista superior, lateral, frontal e traseira do veículo, descrevendo todas as dimensões internas e externas do veículo, e de seus componentes, além da relação de todos os equipamentos que compõem a unidade de esterilização, com especificações técnicas e suas respectivas marcas/fabricantes.
- e) O reboque deve ser devidamente licenciado e emplacado em nome do CISGA;
- f) O reboque deve ser **entregue** com:

- Manual do proprietário;
- Termos de garantia do reboque e de seus equipamentos;
- Certificado de Registro de Veículo (CRV);
- Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV);
- Ensaio de frenagem expedido por laboratório, dentro das resoluções do CONTRAN;
- Projeto Básico do Veículo.
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa à transformação veicular efetuada, nos termos da Resolução CONFEA Nº 1137 DE 31/03/2023. **(Conforme Edital de Retificação nº 01, de 12 de dezembro de 2023)**
- Comprovação de vínculo do responsável técnico que consta na ART, com a empresa fabricante, podendo ser através de a) Carteira de Trabalho; b) Contrato social; c) Contrato de prestação de serviços. **(Conforme Edital de Retificação nº 01, de 12 de dezembro de 2023)**
- CAT Certificado de Adequação de Legislação de Trânsito e CCT -Comprovante de capacidade Técnica, correspondente marca/modelo e dimensões do veículo ofertado na VERSÃO ESPECIAL/TRAILER REBOQUE, emitido pelo DENATRAN, de acordo com a resolução 291 do CONTRAN de 2008, dentro do prazo de validade, referente ao objeto ofertado, em nome da



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

fabricante, atendendo todas as dimensões estabelecidas na especificação técnica do edital.
(Conforme Edital de Retificação nº 01, de 12 de dezembro de 2023)

- g) Entregar o objeto desta licitação, na forma, no local e no prazo determinado através deste e com o preço estipulado em instrumento contratual;
- h) Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, emplacamento e licenciamento, fretes, seguros, descarga, transporte, grafismo, acessórios, material, responsabilidade civil, manutenção do veículo e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta licitação;
- h.1) Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;
- i) Providenciar a imediata correção das deficiências quanto ao fornecimento ou inconformidades técnicas apresentadas pelo item fornecido, apontadas pelo departamento responsável pelo recebimento e fiscalização do CISGA. Inclusive, substituindo o item em desacordo com as especificações ou com defeito, atendendo no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar da notificação que for entregue oficialmente, sem ônus para o CISGA;
- i1) O prazo para a substituição que trata “i” poderá ser prorrogado por igual período por solicitação da contratada e anuência do CISGA;
- j) Prestar garantia, assistência técnica e revisões periódicas, responsabilizando-se pelos serviços prestados, os quais deverão seguir na íntegra os padrões das fabricantes dos veículos, bem como pelo contato, possíveis negociações e tratativas de quaisquer irregularidades com as oficinas autorizadas pelos fabricantes, além de fornecer informações e dados sobre o fornecimento do objeto, conforme solicitação do CONTRATANTE e no prazo fixado;
- k) A assistência técnica engloba todas as manutenções preventivas e corretivas, durante o prazo de garantia, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim de manter o veículo em perfeitas condições de uso;
- l) Responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao CISGA e ou a terceiros, decorrentes de qualquer improbidade do item adquirido, desde a sua produção até a sua efetiva entrega, não restando qualquer responsabilidade ao contratante, sequer subsidiária;
- m) Comunicar à Administração do Órgão qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados e manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Pregão;
- n) Entregar o objeto acompanhado de seus catálogos e/ou manuais de operação e manutenção editados pelo fabricante, podendo ser originais, cópias reprográficas sem autenticação ou obtidos via Internet no site do fabricante. Os documentos deverão estar em Língua Portuguesa ou traduzidos para este idioma.
- o) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 A contratante deve responsabilizar-se a:

- a) Emitir nota de empenho;
- b) Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- c) Fiscalizar a execução da contratação em todas as suas fases;
- d) Receber e conferir os bens entregues, verificando a sua compatibilidade com as especificações estabelecidas, rejeitando, no todo ou em parte, se houver irregularidades;
- e) Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência e edital; e ainda, se reservar ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em

- parte, desde que justificadamente haja conveniência administrativa e por razões de interesse público;
- f) Proporcionar as condições indispensáveis à execução do objeto, prestando informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados por parte da(o) CONTRATADA(O) ou por quem a represente;
- g) Solicitar a apresentação de documentos comprobatórios quanto à certificação técnica do item e conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu pagamento, quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- h) Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização do fornecimento;
- i) Acompanhar o período de garantia dos produtos, através de servidor designado para este fim.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO

7.1 Nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93 será designado representante(s) para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto (fiscal do contrato).

7.2 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3. O recebimento, nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, ocorrerá da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, em até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação.

a.1) Juntamente com o reboque deverá ser entregue os seguintes documentos para o aceite provisório:

- Manual do proprietário;
- Termos de garantia do reboque e dos seus equipamentos;
- Certificado de Registro de Veículo (CRV);
- Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV);
- Ensaio de frenagem expedido por laboratório, dentro das resoluções do CONTRAN;
- Projeto Básico do Veículo.
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa à transformação veicular efetuada, nos termos da Resolução CONFEA Nº 1137 DE 31/03/2023. **(Conforme Edital de Retificação nº 01, de 12 de dezembro de 2023)**
- Comprovação de vínculo do responsável técnico que consta na ART, com a empresa fabricante, podendo ser através de a) Carteira de Trabalho; b) Contrato social; c) Contrato de prestação de serviços. **(Conforme Edital de Retificação nº 01, de 12 de dezembro de 2023)**
- CAT Certificado de Adequação de Legislação de Trânsito e CCT -Comprovante de capacidade Técnica, correspondente marca/modelo e dimensões do veículo ofertado na VERSÃO ESPECIAL/TRAILER REBOQUE, emitido pelo DENATRAN, de acordo com a resolução 291 do CONTRAN de 2008, dentro do prazo de validade, referente ao objeto ofertado, em nome da fabricante, atendendo todas as dimensões estabelecidas na especificação técnica do edital. **(Conforme Edital de Retificação nº 01, de 12 de dezembro de 2023)**

a.2) o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, em, no máximo 30 (trinta) dias, a contar da notificação da licitante vencedora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

a.2.1) O prazo a que se refere a.2 poderá ser prorrogado por pedido formal e fundamentado da contratada, encaminhado ao fiscal do contrato. Tanto o aceite da solicitação de prorrogação como a fixação do novo prazo deverão ser autorizados pelo fiscal do contrato.

a.3) a Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem inconformidade em relação ao definido através deste Termo de Referência, além de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

b) **definitivamente**, com a emissão do respectivo *Termo de Recebimento Definitivo*, após a verificação da qualidade e características do objeto em relação ao estabelecido neste TR e no contrato. A aceitação ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias do recebimento provisório, se não apontada necessidade de correções ou substituições pelo fiscal do contrato;

b.1) na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

b.2) Se tiverem sido apontadas necessidade de correções na fase de recebimento provisório, o Termo de Recebimento Definitivo será emitido após a entrega do bem, precedida pela verificação do saneamento das irregularidades apontadas pelo fiscal do contrato quando do Recebimento Provisório.

7.4 Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviços(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

7.6 Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviços(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

7.8 Além da compatibilidade com o projeto apresentado, será avaliado, no ato da entrega, o atendimento às boas práticas de engenharia e construção do produto, incluindo mas não limitando-se a estes: montagem, pintura, acabamentos, fixações, vedações, funcionamento de sistemas elétricos e mecânicos, infiltrações, revestimentos, entre outros.

7.9 A contratada deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais àquelas constantes do Termo de Referência e contrato. Não serão aceitos itens de marca, fabricante e modelo diferentes daqueles constantes da proposta vencedora.

7.10 Todos objetos que utilizam energia elétrica deverão possuir, junto ao produto, selo de eficiência relacionado ao desempenho energético.

7.11 As descrições do veículo e dos equipamentos constantes no Projeto Básico do Veículo deverão estar conforme as especificações determinadas no Termo de Referência e Edital, bem como com as apresentadas na Proposta Final e Contrato. Caso, no momento da análise do Projeto Básico, for verificada pelo CISGA divergências, a licitante será notificada a realizar as adequações necessárias, estando sujeita a sanções, se não as cumprir.

7.12 Além da compatibilidade com o projeto apresentado, será avaliado, no ato da entrega, o atendimento às boas práticas de engenharia e construção do produto e de seus equipamentos, incluindo mas não limitando-se a estes: montagem, pintura, acabamentos, fixações, vedações, funcionamento de sistemas elétricos e mecânicos, infiltrações, revestimentos, entre outros.

7.13 O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não reduz nem exclui a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

As condições gerais da gestão do contrato são as seguintes:

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº8666/93, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 As comunicações entre o CP- CISGA e a(o) CONTRATADA(O) devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3 Após assinatura do contrato, as(os) Agentes de Fiscalização poderão convocar o representante da(o) CONTRATADA(O) para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da(o) CONTRATADA(O), quando houver, do método de aferição dos resultados/medição e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.4 Fiscalização e acompanhamento da execução do contrato:

8.4.1 A execução do contrato será fiscalizada e acompanhada por representantes do CP - CISGA especialmente designados como agentes de fiscalização, ou por seus substitutos, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

8.4.2 A GESTÃO (acompanhamento) da contratação será realizada(o) pela(o) gestor(a) de contrato ou substituta(o) designada(o) por Portaria do Comitê de Administração do CISGA, que atuará em conformidade com as atribuições indicadas neste Instrumento;

8.5 As(Os) agentes de fiscalização do CISGA devem atuar em conformidade com as seguintes diretrizes:

8.5.1 Acompanhar a execução a fim de verificar a compatibilidade dos serviços executados com as especificações exigidas;

8.5.2 Determinar o que for necessário à solução das irregularidades detectadas na execução da contratação;

8.5.4.5 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.5.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços contratados que não obedecerem ao disposto neste Instrumento, na proposta da(o) CONTRATADA(O) e no Contrato;

8.5.6 Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.5.7 Solicitar auxílio de Unidades especializadas do CISGA, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CONTRATANTE aplicar ao FORNECEDOR às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multas:

a) Da Inexecução Total: a não entrega integral dos produtos solicitados implicará multa de até 20% sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos acarretados pelo atraso e da possibilidade de rescisão contratual.

b) Da Inexecução Parcial: a entrega parcial do produto solicitado fará com que haja incidência de multa de até 20% sobre o saldo não entregue, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos acarretados pelo atraso e da possibilidade de rescisão contratual.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

c) Do Atraso: o descumprimento do prazo de entrega dos produtos sujeitará o Fornecedor à multa de mora de 0,7% por dia de atraso, que incidirá sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura, observado o limite percentual de 20%.

d) O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará a Fornecedora à multa de 5% (cinco por cento) do valor apurado para pagamento, a qual poderá incidir autonomamente em relação à penalidade relativa à obrigação principal. Considera-se obrigação acessória toda a ação ou omissão exigível da Fornecedora em decorrência da aplicação de dispositivo contratual, que não seja inerente ao objeto da contratação ou ao prazo de execução.

e) As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo Município Consorciado, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo o Município Consorciado, a seu critério, descontá-la, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;

f) A multa, no caso de reincidência, passará para a monta de 30% sobre o valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

III - Suspensão do direito de licitar com o CP –CISGA e com os municípios consorciados, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme a gravidade do ato, quando da ocorrência das seguintes condutas:

a) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido; deixar o adjudicatário de entregar documentação exigida no certame;

b) inexecução total ou parcial injustificada do contrato;

c) cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único. As sanções previstas nos incisos III e IV poderão também ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

I - injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;

II – injustificadamente, não manter as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;

III – fazer declaração falsa ou entregar documentação falsa ao Município;

IV – falhar ou fraudar na execução do presente termo;

V – tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

VI – houver praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação; e

VII – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.2 Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts.337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

9.3 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

9.1 O período de vigência da contratação será 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

12.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (índice Nacional de Preços ao Consumidor amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 O contrato será rescindido, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, no caso de falência ou liquidação da CONTRATADA;

14.2 A rescisão também poderá ocorrer por ato unilateral da CONTRATADA, e independentemente de aviso prévio ou notificação, na hipótese de falta de pagamento, pela administração, após decorridos 90 dias de atraso;

14.3 Constituem, igualmente, hipóteses de rescisão aquelas constantes dos artigos 77 a 80 da lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do CISGA, no Diário Oficial da FAMURS e em jornal Diário de grande circulação Estadual, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para dirimir qualquer dúvida eventual que possa surgir no cumprimento do presente instrumento, fica eleito de comum acordo o Foro da Comarca de Garibaldi / RS.

E, por estarem de pleno e comum acordo com os dizeres deste instrumento, passam a assiná-lo juntamente com as testemunhas abaixo.

Garibaldi, 12 de janeiro de 2024.

HADAI R FERRARI
CONTRATANTE

MARIA PAULA WILMAN DAMASCENO
CONTRATADO

Testemunhas:

1

2



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha